



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **EDITAL Nº 217/2022**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES**

#### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

#### **CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL - 2º SEMESTRE/2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de Novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.00059/2011-42 e os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.012193/2022-32, torna público o processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu), em nível de Mestrado Profissional, Campus Jaguarão (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>).

#### **1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

1.1 As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-Graduação em Educação, em nível de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no Cronograma neste Edital, no item 11.

1.2 As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição online com envio da documentação solicitada anexada, conforme consta no item 3.

1.3 Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição que forem enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até às 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme o Cronograma deste Edital.

1.4 O Programa de Pós-Graduação em Educação não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

#### **2. DOS(AS) INSCRITOS(AS)/PÚBLICO ALVO**

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado Profissional aqueles(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

1. Portador(a) de título de graduação em licenciatura ou graduado com formação pedagógica devidamente apostilada;
2. Graduandos(as) em cursos de licenciatura ou equivalente de formação pedagógica para bacharéis ou tecnólogos com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula condicional no Programa de Pós-Graduação em Educação;

2.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do(a) candidato(a), dos termos definidos neste Edital.

### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

1. Envio de formulário de inscrição online, com preenchimento obrigatório que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:
  - Anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “a” até “i”, no que se aplica, que constam no item 3 deste Edital;
  - Todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, “Formato de Documento Portátil”;
  - O nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“\_”), na língua portuguesa, “Sublinhado”;
  - Reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, “Pontos por Polegadas”.
2. Cópia do currículo Lattes do(a) candidato(a) em formato PDF, extraída de <http://lattes.cnpq.br/>, acompanhado da cópia digital ou digitalizada dos documentos comprobatórios e da ficha com os critérios de avaliação e pontuação do currículo Lattes, conforme Anexo I, em formato PDF, preenchida pelo candidato;
3. Cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação em licenciatura ou diploma de graduação com formação pedagógica apostilada, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
4. O(a) candidato(a) graduando(a) deverá apresentar atestado de provável formando(a), indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES a qual esteja vinculado. Neste caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação;
5. Cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
6. Cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro(a), ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro(a);
7. Cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros(as), (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, conforme Anexo II, que deverá ser analisada por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
8. Cópia digitalizada do Laudo médico, conforme Anexo III, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
9. Comprovante de licença maternidade/adoptante para as candidatas que se enquadrarem no item 6.4.2.3.1.

3.1.1 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>).

3.2 A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do(a) candidato(a), sendo que a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3 A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4 O(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5 Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa).

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu).

4.2 Terão suas inscrições homologadas os(as) candidatos(as) que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11 deste Edital, no Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na Página Eletrônica do Programa (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>).

4.4. Os(As) candidatos(as) cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 3.1 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 11.

#### **5. DAS VAGAS POR PROGRAMA**

5.1 Serão disponibilizadas 33 (trinta e três) vagas para discente do Curso de Mestrado Profissional em Educação, distribuídas conforme abaixo, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de Novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:

a) 27 (vinte e sete) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 03 (três) vagas reservadas a(à) candidatos(as) Técnico-administrativos em Educação da UNIPAMPA;

c) 03 (três) vagas reservadas a(à) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência.

5.2 Para fazer jus às vagas reservadas a(à) candidatos(as) técnico-administrativos da UNIPAMPA, os(as) servidores(as) técnico-administrativos ativos(as) deverão indicar no formulário de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.2.1 Os(as) candidatos(as) técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.

5.2.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

5.2.3 Os(as) candidatos(as) técnico-administrativos aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4 Em caso de desistência de candidato(a) técnico-administrativo aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) técnico-administrativo posteriormente classificado(a).

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.3.1 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

5.3.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

5.3.3 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.4 Em caso de desistência de candidato(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência posteriormente classificado(a).

5.4 A autodeclaração de raça/etnia dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo II, será aferida por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

5.5 Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) na Comissão de heteroidentificação.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) indígena ou índio, considerar-se-á o(a) candidato(a) que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) na Comissão de heteroidentificação.

5.7 O laudo médico e os exames complementares dos(as) candidatos(as) à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por Comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8 O(a) candidato(a) classificado(a) às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.10 As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

5.11 As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos(as) candidatos(as) e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos(as) candidatos(as) selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado(a) do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

5.12 As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

5.13 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga universal, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a).

5.14 As vagas serão distribuídas por Linha de Pesquisa (LP), de acordo com a oferta por orientador(a) em suas áreas de interesse, da seguinte maneira:

<b>LP1 – Gestão das práticas docentes na diversidade cultural e territorial (17 vagas)</b>	
<b>Docente/Número de vagas</b>	<b>Áreas de interesse</b>
Bento Selau Jr. (03 vagas)	A gestão das práticas docentes em interlocução com a Psicologia Histórico-Cultural; As relações entre os conceitos de aprendizagem de L. S. Vygotsky e Heinz Werner
Lúcio Jorge Hammes (03 vagas)	Gestão de conflitos em ambientes escolares; interdisciplinaridade; ética profissional.
Maurício Aires Vieira (06 vagas)	Gestão das práticas docentes em sala de aula. Formação de professores. Construção do conhecimento por projetos. Educação Integral, movimentos anarquistas e a importância da escola pública. Indicadores de políticas atuais da educação: BNCC, PNE, IDEB, FUNDEB. Educação Ambiental; Processos de internacionalização na Educação Básica em regiões de fronteira.
Patrícia dos Santos Moura (05 vagas)	Formação de Professores; Educação Infantil; Alfabetização e Letramento; Interdisciplinaridade; Gestão das práticas escolares.

<b>LP2 – Política e gestão da educação (16 vagas)</b>	
<b>Docente/número de vagas</b>	<b>Áreas de interesse</b>
Ana Cristina da Silva Rodrigues (02 vagas)	Políticas educacionais e gestão; Alfabetização; Letramento e avaliação; Avaliação institucional; Avaliação da aprendizagem, Avaliação em Larga Escala; Pedagogia Freireana e Cartas Pedagógicas.
Jefferson Marçal da Rocha (02 vagas)	Educação no campo; Educação ambiental; Gestão das políticas educacionais.
Juliana Brandão Machado (03 vagas)	Formação de professores na cibercultura; Profissionalização e trabalho docente na Educação Básica; Gestão e políticas públicas educacionais com ênfase na formação docente.
Maria Beatriz Luce (02 vagas)	Gestão democrática na/da educação básica. Análise e avaliação de políticas públicas de educação. Planejamento, gestão e avaliação de sistemas e instituições públicas de educação básica.
Silvana Maria Gritti (03 vagas)	Políticas Públicas em Educação. Educação do campo. Educação e trabalho.
Simone Silva Alves (04 vagas)	Políticas Públicas Educacionais, Formação de Professores, Educação para Relações Étnico-Raciais, Ações Afirmativas e outros contextos da Educação Básica e Ensino Superior.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação, designada pelo Conselho do Programa.

6.1.1 Conforme o Item 11 deste Edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, podendo os(as) candidatos(as) se manifestarem caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

6.1.2 São impedidos(as) de participar das Bancas Examinadoras, os(as) docentes que, em relação aos(as) candidatos(as):

1. for cônjuge, embora separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
2. tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;

3. for sócio(a) em atividade profissional;
4. estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a); e
5. tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato(a) ou com os(as) respectivos(as) cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até terceiro grau.

6.2 O(A) candidato(a) deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema GURI e, também, na Página Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação ( <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>).

6.3 O(A) candidato(a) que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado(a).

6.4. A seleção dos(as) candidatos(as) ao Mestrado Profissional em Educação (PPGEdu) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

1. Prova escrita presencial (até 10 pontos);
2. Análise do currículo (até 10 pontos).

#### **6.4.1. Etapa eliminatória: Prova escrita presencial (até 10 pontos);**

6.4.1.1 A prova escrita terá caráter eliminatório e será aplicada nas dependências do

Campus Jaguarão da Unipampa, na data de 30/07/2022, com início às 14h30, a todos os(as) candidatos que tiveram sua inscrição homologada e ali comparecerem.

6.4.1.2 A prova terá duração de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 4 (quatro) horas.

6.4.1.3 A prova escrita será composta de questões dissertativas, as quais deverão ser redigidas com base na bibliografia sugerida (Anexo IV).

6.4.1.4 O ingresso na sala de realização da prova só será permitido até 14h.

6.4.1.5 Não será permitida consulta a nenhum tipo de material durante a prova.

6.4.1.6 A prova deverá ser manuscrita, não sendo permitido o uso de computadores ou equipamentos semelhantes.

6.4.1.7 Os(as) avaliadores(as) da prova escrita não terão acesso à identidade dos candidatos.

6.4.1.8 A prova será lida por, no mínimo, dois (duas) avaliadores (as) pertencentes à Comissão de Seleção, que atribuirão grau de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os seguintes critérios globais de correção: (A) atenção ao enunciado, com resposta objetiva à questão temática proposta (30% de pontuação); (B) estruturação de texto com consistência argumentativa (30% da pontuação); (C) interlocução com os referenciais teóricos indicados no Anexo IV (20% da pontuação); (D) precisão e correção da linguagem (20% da pontuação).

6.4.1.9 A nota da prova escrita será expressa pela média aritmética das notas dadas pelos avaliadores, sendo aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 6 (seis) pontos no total da prova escrita.

#### **6.4.2. Etapa classificatória: análise do currículo do candidato (até 10 pontos);**

6.4.2.1. A produção intelectual que compõe o currículo Lattes será avaliada pela comissão de seleção do PPGEdu mediante documentação apresentada pelo candidato na inscrição.

6.4.2.2. As informações contidas no currículo Lattes devem ser comprovadas mediante apresentação da documentação digitalizada e do preenchimento da ficha com critérios de avaliação e pontuação do currículo Lattes (Anexo I) no ato de inscrição do candidato.

6.4.2.3. Para contagem da pontuação referente à produção bibliográfica, serão considerados os títulos referentes aos últimos 5 (cinco) anos.

6.4.2.3.1 Para as candidatas que foram beneficiárias de Licença Maternidade/Adotante durante os últimos cinco anos, serão consideradas as produções bibliográficas dos últimos 6 anos. A licença maternidade ou adotante deverá ser informada mediante comprovante no ato de inscrição.

6.5 A classificação dos(as) candidatos(as) em cada linha de pesquisa dar-se-á pela ordem decrescente da nota final, que reside no somatório simples entre a Etapa Eliminatória e a Etapa Classificatória.

6.6 Serão utilizados como critério de desempate:

1. Maior pontuação na etapa eliminatória (prova escrita);
2. Maior pontuação na etapa classificatória (análise do currículo);
3. Maior idade.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1 A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no Cronograma deste Edital, no Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e, também na Página Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação, disponível no endereço (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>).

## **8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL**

8.1 Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas estipulado por Curso de Pós-Graduação, no item 5.

8.2 A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

- I. Solicitação de matrícula;
- II. Confirmação de matrícula.

8.3 Para garantir a vaga no curso, o(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo deverá ser deferido(a) em todas as etapas.

8.3.1 O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4 O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5 Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a(à) outro(a) candidato(a) por ordem de suplência.

8.6 A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as), e, sendo verificada irregularidade, o(a) candidato(a) perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7 O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor(a) da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

## **9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL**

9.1 O(A) candidato(a) deverá realizar a sua Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet.

9.2 A Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo Sistema GURI, acessando o endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.3 O(A) candidato(a) deverá fazer o upload (em português "envio") da seguinte documentação, completa e correta:

1. Cópia digitalizada (frente e verso) de Título Eleitoral;
2. Cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (2 (dois) turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
3. Cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
4. Cópia digitalizada (frente e verso) do Diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos(as) graduandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);
5. Cópia digitalizada Histórico escolar da graduação para candidatos(as) graduandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);
6. Cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo.
7. Cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato(a) estrangeiro(a) que não possuía no ato da inscrição.

9.4 Durante a etapa de confirmação de matrícula, no início das atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.

9.5 A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme Cronograma deste Edital.

9.6 A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao(à) candidato(a), este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7 Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o Sistema GURI gerará um comprovante com os dados do(a) candidato(a) e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8 Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o(a) candidato(a) deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema GURI, no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.9 Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-Graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10 O(A) candidato(a) cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via Sistema GURI, conforme Cronograma deste Edital.

9.11 Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na Página Eletrônica do Programa e no Sistema GURI.

9.12 O(A) candidato(a) que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada no início das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus Jaguarão, endereço abaixo:

Secretaria de Pós-Graduação em Educação do Campus Jaguarão

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Rua Conselheiro Diana, 650 - Jaguarão/RS - CEP 96300-000

Horário: Segunda a sexta-feira das 9h às 21h

Telefone: (53) 3266-9400 Ramal: 2465

9.13 Os horários e datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) será divulgada posteriormente na Página Eletrônica do Programa de Pós-graduação em Educação, no endereço

eletrônico: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>.

9.14 Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no Cronograma deste Edital, terá a matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado, pela Secretaria de Pós-Graduação, nos componentes curriculares ofertados no segundo semestre do Mestrado Profissional em Educação.

9.15.1 O(A) candidato(a) que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme Cronograma deste Edital.

## **10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

10.1 A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-Graduação conforme definido no item 9.

10.2 A confirmação de matrícula do(a) candidato(a) somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-Graduação.

10.3 Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-Graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço: [secretaria.ppgedu@unipampa.edu.br](mailto:secretaria.ppgedu@unipampa.edu.br), explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.5 O(A) candidato(a) que interpor recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6 O PPGEduc não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

## **11. CRONOGRAMA**

11.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

1. Período de Inscrições: de 28/06/2022 até 18/07/2022;
2. Divulgação das Inscrições Homologadas: até 20/07/2022;
3. Período para Recursos de homologação das inscrições: até 22/07/2022;
4. Homologação Final das Inscrições e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 25/07/2022;
5. Prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 27/07/2022;
6. Prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 28/07/2022;
7. Realização da prova escrita: 30/07/2022
8. Período de avaliação da prova escrita: 31/07/2022 a 10/08/2022
9. Divulgação do resultado da etapa eliminatória (prova escrita): 11/08/2022
10. Período de recurso ao resultado da 1ª etapa: 11/08/2022 a 13/08/2022
11. Resultado final da etapa eliminatória: 15/08/2022
12. Período de seleção – Etapa classificatória: 15/08/2022 a 22/08/2022
13. Divulgação do resultado Preliminar do Processo Seletivo: até 22/08/2022;

14. Notificação da Comissão de Seleção sobre possíveis aprovados(as) para reserva de vagas à Comissão de heteroidentificação: 22/08/2022;
15. Período para Recursos ao Resultado do Processo Seletivo: até 24/08/2022;
16. Divulgação de Resultado Final do Processo Seletivo: até 26/08/2022;
17. Período de Matrícula condicional: de 30/08/2022 e 31/08/2022;
18. Período para complementação de documentação da Matrícula condicional: 01/09/2022;
19. Divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional: 02/09/2022;
20. Período para recurso da matrícula condicional: até 05/09/2022;
21. Divulgação do resultado final da matrícula condicional: 06/09/2022;
22. Período para chamada de suplentes: até 08/09/2022;
23. Período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 08/09/2022 e 09/09/2022;
24. Período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na Página Eletrônica do PPGedu, no endereço eletrônico: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e, ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico: [secretaria.ppgedu@unipampa.edu.br](mailto:secretaria.ppgedu@unipampa.edu.br), até a data prevista no Cronograma deste Edital.

12.1.1 A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do Programa de Pós-graduação em Educação, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

12.1.2 O(A) candidato(a) será informado da decisão no prazo previsto no item 11, deste Edital.

12.2 O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais, deve ser realizado junto à Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 11 deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico conforme segue:

- Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGedu): [secretaria.ppgedu@unipampa.edu.br](mailto:secretaria.ppgedu@unipampa.edu.br).

12.3 As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas na Página Eletrônica do Sistema GURI, no endereço eletrônico: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.4 Na hipótese de haverem vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os(as) candidatos(as) serão chamados, no máximo até duas semanas após o início das aulas, de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

12.5 Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar o processo seletivo e suas retificações na Página Eletrônica do Sistema GURI, no endereço eletrônico: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.6 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Jaguarão, através do endereço eletrônico que consta no item 9.12 deste Edital.

12.7 O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos(às) candidatos(as) selecionados.

12.8 Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital no que se refere sobre o formato, a aplicação e a forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Parágrafo Único: Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

12.9 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 27 de junho de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

## ANEXO I

### FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

### FICHA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

<b>1</b>	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>	<b>Máximo 2 pontos</b>
1.1	Especialização em Educação ou áreas afins	1 ponto por título
	<b>SOMA</b>	
<b>2</b>	<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>Máximo 3 pontos</b>
2.1	Gestão em espaços educacionais formais	0,5 ponto por ano
2.2	Docência em espaços educacionais formais	0,5 ponto por ano
	<b>SOMA</b>	
<b>3</b>	<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA/TÉCNICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS</b>	<b>Máximo 5 pontos</b>
3.1	Artigos completos em periódicos com ISSN, livros ou capítulos de livros com ISBN,	2 pontos por título
3.2	Trabalhos completos publicados em Anais de eventos com ISSN ou ISBN	1,5 por título
3.3	Resumos ou resumos expandidos publicados em Anais de eventos com ISSN ou ISBN	1 por título
3.4	Apresentação de trabalho em eventos	0,5 por título
	<b>SOMA</b>	
	<b>SOMA TOTAL</b>	

OBS: análise efetuada a partir do currículo Lattes (CNPq)

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou ( ) negro/preto ( ) negro/pardo ( ) indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO III

Laudo Médico para Ingresso nos Cursos de Pós-graduação

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

<input type="checkbox"/>	Física	<input type="checkbox"/>	Mental	<input type="checkbox"/>	Visual	<input type="checkbox"/>	Auditiva
--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	----------

### Orientações:

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

\_\_\_\_\_


Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001- 2000		1001- 2000	
2001- 3000		2001- 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	

20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (Art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (Art. 304).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO IV

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ANDRÉ, M. A Formação do Pesquisador da Prática Pedagógica. **Plurais**. Salvador,

v. 1, n. 1, p. 30-41, jan./abr. 2016.

MOURA, D. G. e BARBOSA, E. F. **Trabalhando com Projetos**: Planejamento e Gestão de Projetos Educacionais. Petrópolis: Vozes, 2006.

THIOLLENT, M. **Metodologia da pesquisa-ação**. 17. ed. São Paulo: Cortez, 2009.



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 28/06/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0847512** e o código CRC **7AB2EA5F**.

---

**Referência:** Processo nº 23100.012193/2022-32

SEI nº 0847512